

ADENDA N.º 1 AO CONTRATO N.º 25IN1001000055

TRABALHOS COMPLEMENTARES

EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS CONSUBSTANCIADA EM OBRAS DE REABILITAÇÃO DE 4 FRAÇÕES DEVOLUTAS DE

RENDA SOCIAL PERTENCENTES AO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO DO IGFSS

LOTE 1 – FRAÇÕES DEVOLUTAS DE RENDA SOCIAL NOS DISTRITOS DE LISBOA E SANTARÉM

Entre:

PRIMEIRO CONTRATANTE: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, pessoa coletiva n.º 500 715 505, com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, em Lisboa, representado por Pedro Nogueira Serrasqueiro, Vice-Presidente do Conselho Diretivo, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o ponto 2.3. da Deliberação n.º 107/2025, de 13 de janeiro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

E

SEGUNDO CONTRATANTE: JANELLUX, LDA., com sede na Rua Aires Ornelas, Nº 1, 2675-272 Odivelas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número de matrícula e pessoa coletiva n.º 514 697 245, representada por Carlos Alberto de Sousa Cavalheiro, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para outorgar este ato. -----

Considerando que:

- a. Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P, de 12 de dezembro de 2024, foi autorizada a despesa para a abertura do procedimento por Concurso Público Internacional n.º 2124000229, bem como aprovadas as peças de procedimento para as empreitadas de obras públicas consubstanciada em obras de reabilitação de 21 frações devolutas de renda social pertencentes ao património imobiliário do IGFSS, por lotes, nos termos a alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. -----
- b. Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, de 13 de março de 2025, foi autorizada a adjudicação para as empreitadas de obras públicas consubstanciada em obras de reabilitação de 4 frações devolutas de renda social pertencentes ao património imobiliário do IGFSS, sitas no distrito de Lisboa e Santarém, bem como aprovada a minuta do contrato. -----
- c. Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P, de 14 de agosto de 2025, foi autorizada a execução de trabalhos complementares necessários e aprovada a minuta do aditamento ao contrato; -----
- d. A despesa resultante do presente aditamento ao contrato encontra-se cabimentada na rubrica “D.07.01.02.06.02”, com a classificação económica “Conservação ou reparação” e tem o número de compromisso 1325022339. -----

É celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, o presente aditamento ao contrato da “**Empreitada de Obras Públicas Consubstanciada em Obras de Reabilitação de 4 Frações Devolutas de Renda Social Pertencentes ao Património Imobiliário do IGFSS - Lote 1 – Frações Devolutas de Renda Social nos Distritos de Lisboa e Santarém**” que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: -----

Cláusula Primeira

(Trabalhos complementares)

1. Os trabalhos complementares aditados por este meio ao objeto do contrato são os discriminados na lista de trabalhos complementares anexa ao presente aditamento, que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais e contratuais, a execução de trabalhos de espécie e quantidade não incluídas no contrato. -----
2. Os trabalhos complementares objeto do presente aditamento assumem a alteração ao projeto global, inicialmente contratado, nos termos do número 1 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

1. Pela execução dos trabalhos complementares previstos na cláusula primeira, o Segundo Contratante será retribuído com o valor de 1.134,13 EUR (mil, cento e trinta e quatro euros e treze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----
2. Ao preço contratual, acrescido do valor referido no número anterior, será deduzido o valor dos trabalhos a menos de 6.397,99 EUR (seis mil, trezentos e noventa e sete euros e noventa e nove cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula Terceira

(Contrato inicial)

1. Em tudo o que não se encontre expressamente alterado pelo presente Aditamento, mantém-se em vigor o contrato inicial, obrigando-se o Segundo Contratante a cumprir as condições expressas no respetivo Caderno de Encargos e demais vinculações contratuais. -----
2. Salvo o disposto em contrário no presente aditamento, tudo o mais se regerá pelo disposto no título contratual e pelos documentos que integram o âmbito da sua disciplina, mantendo-se inalterados os respetivos pressupostos. -----

Cláusula Quarta

(Produção de efeitos)

O presente aditamento à **“Empreitada de Obras Públicas Consubstanciada em Obras de Reabilitação de 4 Frações Devolutas de Renda Social Pertencentes ao Património Imobiliário do IGFSS - Lote 1 – Frações Devolutas de Renda Social nos Distritos de Lisboa e Santarém”** produz efeitos a partir da data de assinatura da presente adenda ao contrato. -----

O presente aditamento ao contrato fica escrito em 2 (duas) páginas, todas devidamente numeradas, assinado pelos contratantes com assinatura digital qualificada. -----

O PRIMEIRO CONTRATANTE

O SEGUNDO CONTRATANTE

Pedro Nogueira Serrasqueiro

(Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Primeiro Contratante)

Carlos Alberto de Sousa Cavalheiro

(Representante Legal do Segundo Contratante)